

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 181/2024 Concorrência Eletrônica nº 192024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: ABERTO

Classificação da Obra: "OBRA COMUM"



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 85.425-000, por meio do Setor de Compras e Licitações e com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, classificação como OBRA COMUM, poderão participar deste certame, **Empresas (com ampla participação)**, **estabelecidas no âmbito do território nacional**, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos;

EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Aplicam-se ainda á esta licitação a Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria 6.070 de 27 de março de 2024:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Jaqueline Ribeiro do Amaral – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Leni Rodrigues do Nascimento Reis – Servidora do quadro comissionado do município de Anahy

David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy

Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy

Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria nº 6.159 de 11 de junho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro

Fone: (45) 3249-1149

CNPJ 95.594.800/0001-94

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - Cl

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 27/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14:00 horas do dia

27/12/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: logo após análise das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio dosítio eletrônico

https://bnc.org.br/

1. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

- 1.2. O órgão contratante será a Prefeitura Municipal de ANAHY/PR;
- 1.3. Será participante os seguintes órgãos:
- 1.3.1. Departamento Municipal de Obras e Urbanismo.
- 1.3.2. Departamento Municipal de Agricultura.

2. DO OBJETO E PREÇO MAXIMO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, para Contratação de empresa para execução de Recapeamento asfáltico SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA da Estrada Zé Paraná, TRECHO Da PR-474 até aterro sanitário do Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
- 2.2. A licitação será realizada em REGIME GLOBAL.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.
- 2.4. O objetivo desta licitação é selecionar dentre os participantes <u>SEDIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL</u>, que apresentarem, a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.
- 2.5. Classificação da Obra: Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos de <u>"obra comum"</u> por possuirem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio de especificações usuais de mercado, dado o pleno domínio do mercado acerca de sua execução e a viabilidade da Administração caracterizar, de forma padronizada, suas especificaçõe. Além disso, admite-se a dispensa da elaboração de projetos "executivos" e "complementares", sem que haja prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, sendo necessário apenas o "projeto básico" (art. 18, §3º, NLL).

Os valores máximos de cada item são os relacionados no termo de referência, sendo que o valor total global máximo para este certame é de R\$ 268.988,98 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro

Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ CEP 85425-000 ANAHY

E-mail: prefeitura anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

classificação orçamentária:

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maguinas e Equipamentos Ação: 1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo: 633 - OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural

Referência: 517 - Modalidade de Aplicação: 34490510000000000 - Obras e instalações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:
- a) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado (Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021), objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação:
- 4.2 Estão impedidas de participar da presente licitação:
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido b) condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 daLei Federal nº 14.133/2021;
- Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
- A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), pelo e-mail licitacaoanahy.pr@gmail.com ou pelo site https://bnc.org.br.
- Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por email ou pelo site https://bnc.org.br. encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
- Os esclarecimentos solicitados serão prestados via sistema ou por e-mail, a quem solicitou.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio dosítio https://bnc.org.br/.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ANAHY/PR, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadasimediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de ANAHY/PR, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até adata e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrarse-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir aspropostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos edemais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de ANAHY/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

E-mail: prefeitura anahy@hotmail.com - CNPJ

CNPJ 95.594.800/0001-94

PARANÁ

- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 6.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O (a) agente de contratações (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.
- 7.1.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratações(a) e os licitantes.
- **7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2, Das Condições Específicas deste Edital.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.7.** Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do agente de contratações.
- **7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duas fases, sendo a primeira delas, com tempo fixo e duração de **15 (quinze) minutos** encerrando automaticamente após o encerramento do termpo.
- 7.10. Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de **até 10 minutos**, com fechamento iminente dos lances.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 **ANAHY**

Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ CNPJ 95.594.800/0001-94

E-mail: prefeitura anahy@hotmail.com

- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantaiosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 7.13. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- 7.14. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances aberto o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. No caso de desconexão com o(a) agente de contratações(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratações(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O (a) agente de contratações (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.3. É facultado ao (a) agente de contratações (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- **7.30.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

8. DO EMPATE:

- 8.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do PARANÁ;
- 8.2.2. empresas brasileiras;
- 8.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de2009.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

PARANÁ

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas)horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem asespecificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 10.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 10.4. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 10.5. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados, os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.
- 10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 10.8. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

e horário para a continuidade da mesma.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente secomprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simplesparticipação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA HABILITAÇÃO:

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos deHabilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contrataçõesverificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a documentação de Habilitação solicitada no **Anexo V** deste edital.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 14.2. <u>Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias, anteriores à data designada para sessão pública;</u>
- 14.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

14.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 14.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

15. DOS RECURSOS:

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intençãode recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 15.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame edeclarar a vencedora.
- 15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 15.3. Caberá ao Agente de Contratações, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior ao Agente, com competência, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo pararesponder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1. O objeto desta Concorrência será homologado e adjudicado ao vencedor porato da autoridade superior.
- 16.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atospraticados, a autoridade competente.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

17. DO CONTRATO:

- 17.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de ANAHY/PR, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Setor de Contratos, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
- 17.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê- lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 17.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 17.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
- 17.5.1. <u>Apresentação para o caso de profissionais não registrados no Estado do Paraná da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-PR, autorizando- os ao exercício da atividade nesta Região, nostermos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;</u>
- 17.5.2. **A.R.T** Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
- 17.5.3. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ouse o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 17.5.4. <u>Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial</u>: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 18.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência dequalquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 eulteriores alterações.
- 18.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes emrazão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícitoisentarem-se mutuamente.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 19.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra (Setor de Engenharia), a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras, para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:
- 19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.
- 19.3. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidadecom os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 19.4. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 19.5. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6.514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada por Portaria e, em especial às Normas Regulamentadoras CIPA; EPI; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Instalações e Serviços em Eletricidade Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 19.6. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação.
- 19.7. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 19.7. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 19.8. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes docontrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário, recebidos, pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
 - 20. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES:



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

20.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas, materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

- 20.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo desuas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:
- 20.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 20.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 20.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 20.6. A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de <u>placa da obra</u>.
- **21.** Não se executarão quaisquer serviços, sem prévia autorização expressa, podendo esta ser por ordem de serviço ou nota de empenho.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados.

- 22.1. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.
- 22.2. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, a contar da data de abertura do chamado (se for o caso).
- 22.3. Não sendo o vício sanado, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que refaça o serviço por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

23. DO PREPOSTO:

- 23.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de ANAHY/PR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá serindicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e dodocumento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificaçãoprofissional.
- 23.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:
- 23.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;
- 23.2.2. À execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

23.2.3. Relativos à sua competência.

- 23.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços executados.
- 23.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 23.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

24. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

24.1. O valor estimado para a contratação pretendida, conforme apurado pelo setorde orçamento é de R\$ 268.988,98 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

- 25.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dadospessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé nautilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe opresente edital.
- 25.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 25.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaramser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentosde qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 25.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própriaprestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvonos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 25.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item
- 25.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
- 25.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 **ANAHY**

Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

CNPJ 95.594.800/0001-94 E-mail: prefeitura anahy@hotmail.com

seguintes finalidades:

- 25.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador:
- 18.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados
- 25.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados:
- 25.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese dequestionamento das autoridades competentes.
- 25.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

26. DO LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

26.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras - BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://bnc.orq.br/

27. DAS INFORMAÇÕES:

27.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 854250-000, no hórário de 08h00min as 12h00min e das 13:00 as 17:00, em dias úteis, pelo tel. (45) 3249-1149 e/ou através do de E-mail licitacaoanahy.pr@gmail.com.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

28.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no artigo 124,125 e seguintes, da Lei nº. 14.133/21.

29. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 29.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente executados / entregues.
- 29.2. O pagamento dos serviços ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executado, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 29.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro

Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

pecuniários de qualquer natureza.

- 29.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.
- 29.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.
- 29.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 29.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posteriorpagamento.
- 29.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.
- 29.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de ANAHY/PR, nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE:
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) Não apresentação da documentação exigida.

30. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO EDA GARANTIA:

PRAZOS PARA COMEÇAR EXECUTAR OS SERVIÇOS:

- O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar dadata de publicação da Ordem de Serviço.
- O prazo de execução do objeto será contado a partir do 5° (quinto) diada data de publicação da Ordem de Serviço.

PRAZOS (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS):

O prazo para execução da obra é de 30 (trinta) dias.

PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO):

Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

PRAZOS DA GARANTIA:

Deverá dar-se garantia durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

• O carregamento, transporte e descarregamento de produtos/materiais/ferramentas, necessários para a execução dos serviços, ficará a cargo do CONTRATADO, devendo ser providenciada.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- a) Verificação física dos serviços, para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com -

CNPJ 95.594.800/0001-94

PARANÁ

c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes nos serviços para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento das despesas, caso insatisfatórias as verificações acima, lavrarse-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser refeito, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção.

A CONTRATADA obriga-se a refazer o serviço rejeitado, após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

- d) Caso o serviço executado não ocorra ou caso o novo serviço executado, seja também rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega do serviço, sujeita à aplicação das sanções previstas.
- e) Os custos de refazer os serviços rejeitados correrão exclusivamente àCONTRATADA.
- f) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
- g) Se os serviços ficarem / estiverem, ocasionalmente com defeitos, deve ser refeito, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.
- h) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada, a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024, seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- j) A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesasinerentes à entrega do serviço.

OBS:

- Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, a contratada deveráprovidenciar a correção imediatamente após a respectiva reclamação.

31. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

- 31.1. Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores no âmbito doExecutivo Municipal.
- 31.1.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
- 31.1.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços

32. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

- PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

em geral, inclusive obras, combase nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-laou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

- 32.1. Os serviços da presente deverão ser executados na:
- 32.1.1. Serão executados 2.772,00 m2 de recape asfáltico sobre pavimento poliédrico da Estrada Zé Paraná, trecho da PR 474 até Aterro Sanitário, Anahy/PR.

33. DAS PENALIDADES:

- 33.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dosdanos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 33.2. Sem prejuízo, das faculdades previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 33.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de ANAHY independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I falência;
- II concordata; III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial; V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.
- 33.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- 33.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 33.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 33.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

34. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

34.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante paraacompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

34.2. Fica designado os seguintes servidores Públicos Municipais:

GESTOR DO CONTRATO:

- Sra Jaqueline Ribeiro do Amaral, Matricula. nº 11886-2, cargo: Assistente Administrativo.

FISCAL DO CONTRATO:

- Engenheiro Civil a Sr. ANGELICA PEDROSO BLOINSKI VISNIESKI CREA:PR-207026/D, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Anahy-Pr.
- 34.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, aindaque resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 34.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

35. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

35.1. Engenheira Civil: Lucia Maria Lopes, CREA/PR-78664/D

36. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

- 36.1. Constitui atribuições da contratada:
- <u>36.2.</u> Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- <u>36.3.</u> Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de serviços, emitidas pela Prefeitura Municipal de ANAHY;
- <u>36.4.</u> Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de ANAHY, conforme requisição de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de ANAHY ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- <u>36.5.</u> Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- <u>36.6.</u> Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem préviae expressa anuência da Prefeitura Municipal de ANAHY;
- <u>36.7.</u> Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 124, 125 e seguintes, da Lei nº. 14.133/21. se houver formalização de contrato;
- <u>36.8.</u> Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- 36.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com -

CNPJ 95.594.800/0001-94

PARANÁ

desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

- <u>36.10.</u> Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteirasde trabalho;
- <u>36.11.</u> Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- <u>36.12.</u> Comunicar por escrito, à Administração da Instituição, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;
- <u>36.13.</u> No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;
- 36.14. Manter, durante a execução do Contrato as condições que ensejaram a contratação;
- <u>36.15.</u> Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- <u>36.16.</u> Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- <u>36.17.</u> Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência:
- 36.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

37. DAS ATRIBUIÇOES DA CONTRATANTE:

- 37.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**:
- <u>37.2.</u> Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- <u>37.3.</u> Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;
- <u>37.4.</u> Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços executados, objetivando a imediata reparação;
- <u>37.5.</u> Executar, por meio do responsável por cada secretaria, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos serviços adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;
- <u>37.6.</u> Promover o acompanhamento do objeto da presente do Contrato nos prazos fixados para tal;
- <u>37.7.</u> Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

38. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro -

Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- 38.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:
- I propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.
- 38.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 38.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.
- 38.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 38.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 38.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de
- contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 38.8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o localde execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

39. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 39.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 39.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer oucomplementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 39.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 39.4. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento:
- 39.5. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 39.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 39.7. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 39.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- 39.9. Fica eleito o foro da Comarca de CORBÉLIA/PR.
- 39.10. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serãoratificadas pela autoridade superior.

40. DOS ANEXOS DO EDITAL:

40.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

Anexo I – Memorial Descritivo:

Anexo II – Projetos;

Anexo III - Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro / BDI

Anexo V – Documentação de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII - Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, (ME/EPP);



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

Anexo VIII - Declaração Unificada;

Anexo IX – Declaração de Responsável pra assinatura do contrato;

Anexo X – Declaração de Responsabilidade Técnica Técnica;

Anexo XI - Declaração de Opção por não realizar a Vistoria Técnica;

Anexo XII - Minuta do Contrato.

ANAHY, 09 de novembro de 2024.

ROMILDO MORAES DA CRUZ MEMBRO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO ANAHY/PR.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com -

CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 181/2024

ARQUIVO PDF: "Memorial-Descritivo-Recape-Estrada_Ze_Parana-Anahy-PR"



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY

- Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO II

PROJETOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 181/2024

ARQUIVOS PDF: "Projeto-Recape-CBUQ-Anahy-1-2" e; "Projeto-Recape-CBUQ-Anahy-2-2"



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 181/2024

ARQUIVOS PDF E EXCEL:

ARQUIVO EXCEL: "Planilha-Orçamentária-Recape-Estrada-Zé-Paraná-Anahy-PR"

ARQUIVO PDF: "Planilha-Orcament-Recape-CBUQ-Estrada-Ze-Parana-Anahy-PR"



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY

- Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com -

CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 181/2024

ARQUIVO PDF: "CFF-Recape-CBUQ-Estrada-Ze-Parana-Anahy-PR"



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):
- 1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº14.133/2021):
 - 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
 - 2.5 Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
 - 2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da lei federal nº14.133/2021).
 - 3.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

- 3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- 3.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):
- a) Prova de registro <u>da licitante</u> no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- b) Atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3249-1149 data limite para o agendamento XX/XX/2023; ou declaração formal (*Anexo XI*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- d) Atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em quantidade igual ou superior à metragem total da obra conforme definido no projeto.
- e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Anexo X*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- f) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do profissional indicado.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

f) "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

- g) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 4.1 **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados naforma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 ANAHY

- Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VI

PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 181/2024

	PROPOSTA DE PREÇOS
nº apre: Cultu e Cro	Bairro, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua Bairro, na Cidade de, Estado de, vem através desta, sentar proposta para a contratação de empresa para execução de obra de reforma do Centro iral José Rubin, no município de Corbélia-PR, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento conogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia conforme segue:
	Valor Global da Proposta é de R\$ ().
	ntegra a presente proposta a Planilha Orçamentária (com descritivo de todos os itens e valores initários), Cronograma e BDI anexos.
ti n ti e iii c s	No(s) preço(s) estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), ransportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de nobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de rabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver necidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo le inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e ob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, serão transferidos à Prefeitura Municipal de CORBÉLIA/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
	Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias , a contar da data de abertura do certame.
5) F	Prazo para início da execução dos serviços de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação la Ordem de Serviço.
	Prazo para execução dos serviços de 90 (noventa) dias.
	Prazo da garantia: a garantia será dada durante toda a vigência contratual e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – CDC.
C A	nformo os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Conta Corrente: Agência: Banco:
	, de de 2024.
	Licitante:
	Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 181/2024

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Concorrência Eletrônica n.º 019/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

- 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
- 3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir
- dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
- 4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
- 5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
- 6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

CNPJ 95.594.800/0001-94

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA - "HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 181/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- **2) FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) IDONEIDADE: DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- **4) RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) RESPONSABILIDADE: DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Corbélia, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8) EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) PROTEÇÃO DE DADOS: DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

- **10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.
- 11) PROPOSTA: DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12) ANTICORRUPÇÃO:** DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

o aplicativo Whatssap, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Razão Social:

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY

- Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com -

CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 181/2024

Bairro:		CEP:			
Cidade:		Estado:	Estado:		
Conta Corrente	e: Agência: Banco:				
E:	Fone:		Fax:		
Contador da empresa:		Fone:	l		
Nome:					
Função:					
Data de Nascir	nento:	Estado Civil:			
Escolaridade:	RG: Emissor:	LStado OIV	CPF:		
ndereço:			011.		
airro:		CEP:			
Cidade:		Estado:			
		20.000.			
one:	Celular:		E-mail:		
			<u> </u>		
ser a eynressã	io da verdade, firmamo	s a presente.			
oci a expresse					
oci a expresse					
	dede	e			
	dede	e			



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 181/2024

Ref.:	: Edital de Concorrência nº/			
	Conforme o disposto no Edital em epígraf de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Fede o responsável técnico pela obra, caso venh	ral de Engenharia	a, Arquitetura, e	Agronomia, declaramos
N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico
quac	Declaramos, outrossim, que o (s) profiss lro técnico de profissionais/ contrato de pre			pertence (m) ao nosso
	Local, de de 20			
(Non	ne, RG n° e assinatura do responsável lega	al)		



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 181/2024

Eu, XXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, na condição de representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA Nº 019/2024, PROCESSO 181/2024, **DECLARO** que o licitante

não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazêla e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá

pleitear em n	enhuma hipótese	modificações nos pi	eços, prazos ou o	condições ajustadas,
		uízos ou reivindicar q ções sobre os locaise	•	•
insunciencia de	e dados od imornia	çues sobre us rucaiser	ii que serao executo	auos os seiviços.
	, de	de 2024.		
			_	

Representante Legal da Empresa NomeRG CPF



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO № XXX/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 019/2024 PROCESSO № 181/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX; devidamente inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, e de outro, a empresa,

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n°XXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Neste

ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX, devidamente inscrita no CPF nº XXX.XXX-XX, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.6. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para execução de Recapeamento asfáltico SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA da Estrada Zé Paraná, TRECHO Da PR-474 até aterro sanitário do Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo Primeiro – Esses serviços deverão ser executados nos lugares indicados pelo Departamento de Obras e Urbanismo ou outro responsável.

Parágrafo Segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seustermos as condições expressas no Processo da CONCORRÊNCIA Nº 019/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOE CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O presente contrato poderá atingir o valor total de R\$ XXXXX, (XXXXXXXXXX), conforme os valores constantes na tabela abaixo:

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata esta cláusula será pago, preferencialmente em até 20 (vinte) dias após encaminhamento de nota fiscal, mediante entrega do bem de acordo com a cláusula segunda. **Parágrafo Segundo** – No valor global estão inclusos todos os tributos, incidentes, transportes, alimentação, hospedagem, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os encargos que incidirem ouvenham a incidir sobre o objeto deste e



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

demais despesas porventura realizadas, nãopodendo decair nenhuma despesa que onere o erário público da contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento obedecerá ao parágrafo primeiro, bem como aoempenho da efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura,correspondente a venda feita e o montante a ser pago, constando o número e amodalidade do procedimento, se houver, na sede do Município de ANAHY;

Parágrafo Quarto – Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância, que desaconselhe seu pagamento, o pagamento seráefetuado a partir da respectiva regularização. Deverá ser apresentada juntamentecom a Nota Fiscal, a Certidão NEGATIVA DO INSS e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de ANAHY, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 2 - Divisão de obras Públicas

Ação: 1070 – Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças

Funcional: 0015.0451.0270

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 129 - Modalidade de Aplicação: 34490510000000000 - Obras e Instalações.

Vínculo: 825 - CONTRATO DE REPASSE Nº 047511/2023 - MCIDADES - CAIXA

Referência: 129 - Modalidade de Aplicação: 34490510000000000 – Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA:

PRAZOS PARA COMEÇAR EXECUTAR OS SERVIÇOS:

- O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar dadata de publicação da Ordem de Serviço.
- O prazo de execução do objeto será contado a partir do 5° (quinto) diada data de publicação da Ordem de Serviço.

PRAZOS (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS):

O prazo para execução da obra é de 30 (trinta) dias.

PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO):

Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

PRAZOS DA GARANTIA:

Deverá dar-se garantia durante toda a vigência do Contrato e de acordo com oCódigo de Defesa do Consumidor.

• O carregamento, transporte e descarregamento de produtos/materiais/ferramentas, necessários



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

para a execução dos serviços, ficará a cargo do CONTRATADO, devendo ser providenciada.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- k) Verificação física dos serviços, para constatar a sua integridade.
- I) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- m) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes nos serviços para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento das despesas, caso insatisfatórias as verificações acima, lavrarse-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser refeito, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção.

A CONTRATADA obriga-se a refazer o serviço rejeitado, após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

- n) Caso o serviço executado não ocorra ou caso o novo serviço executado, seja também rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega do serviço, sujeita à aplicação das sanções previstas.
- o) Os custos de refazer os serviços rejeitados correrão exclusivamente àCONTRATADA.
- p) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
- q) Se os serviços ficarem / estiverem, ocasionalmente com defeitos, deve ser refeito, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.
- r) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada, a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- s) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2024, seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- t) A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesasinerentes à entrega do serviço.

OBS:

- Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, a contratada deveráprovidenciar a correção imediatamente após a respectiva reclamação.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente contrato deverão ser executados:

- Serão executados 2.772,00 m2 de recape asfáltico sobre pavimento poliédrico da Estrada Zé Paraná, trecho da PR 474 até Aterro Sanitário, Anahy/PR;



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constitui direito da CONTRATANTE, receber os serviços constantes deste contrato em perfeitas condições de uso, aparência e qualidade, com presteza, qualidade, pontualidade, respeito e urbanidade, e da CONTRATADA receber o valor ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTATADA

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de sua proposta, da CONCORRÊNCIAPÚBLICA Nº 019/2024, PROCESSO Nº 181/2024 e seus anexos, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Único – Aplica-se subsidiariamente, em caso de omissão deste, asnormas e diretrizes apontadas pela Lei n. 14.133/21.

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades desta instituição e com as especificações constantes:
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- c) Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços de execução, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Comunicar por escrito, à Administração da Instituição, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;
- f) No interesse da normalidade, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização do objeto da licitação;
- g) Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta.
- j) Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, semqualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- I) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;
- c) Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades na execução deste objeto, objetivando a



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

CNPJ 95.594.800/0001-94

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

imediata reparação;

- d) Executar, por meio do responsável por cada secretaria, a fiscalização, a mediçãoe o atesto das faturas correspondentes dos serviços, conforme detalhamento nas especificações;
- e) Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- f) Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

g)

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do prazo na execução dos serviços, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de ANAHY/PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 115 da Lei 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que fornecessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Fica designado os seguintes servidores Públicos Municipais: GESTOR DO CONTRATO:
 - Sra Jaqueline Ribeiro do Amaral, Matricula. nº 11886-2, cargo: Assistente Administrativo.

FISCAL DO CONTRATO:

- Engenheiro Civil a Sr. ANGELICA PEDROSO BLOINSKI VISNIESKI CREA:PR-207026/D, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Anahy-Pr.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, nãoimplica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhandoos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

 a) O contrato a ser celebrado pelas partes terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, salvo enquadramento nas condições da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que atendam as necessidades do Município e nos termos da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O valor contratual poderá sofrer **reajuste anual** pela aplicação da média do índice do **INCC** – Índice Nacional de Preços da Construção.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com os Anexos I, II, III E IV do Edital.
- 2. O MUNICÍPIO DE ANAHY se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessáriasforem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE ANAHY.
- 3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obraem perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 4.2. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placada obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE ANAHY.
- 4.3. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.4. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.5. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificaçãonecessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, emantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene esegurança;
- 2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou deorigem nativa que tenham procedência legal.
- 6.3. Evitar o uso, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação dasáreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.6. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

material para usos futuros;

- 6.7. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.8. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.9. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controlede Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, atendendo assim, conforme o caso;
- 6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a seraplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 1. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".
- 2. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 3. O MUNICÍPIO DE ANAHY se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcandoa CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora doMUNICÍPIO DE ANAHY.
- 4. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE ANAHY, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE ANAHY, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 4.1. A fiscalização do MUNICÍPIO DE ANAHY poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE ANAHY, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 4.2. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE ANAHY determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 4.3. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE ANAHY não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 4.4. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras CIPA; EPI; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Programa



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

de Prevenção de Riscos Ambientais; – Instalaçõese Serviços em Eletricidade – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

- 4.5. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 4.6. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 4.7. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE ANAHY em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE ANAHY for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 4.8. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE ANAHY, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE ANAHY, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 4.9. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE ANAHY e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE ANAHY.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE ANAHY, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE ANAHY, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE ANAHY, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE ANAHY, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DEANAHY por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenhaparticipado ou para o qual tenha contribuído;

- 7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE ANAHY, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE ANAHY relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE ANAHY quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
 - a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE ANAHY, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIODE ANAHY;
 - c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
 - 10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ANAHY, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
 - 11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE ANAHY poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
 - a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE ANAHY;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - 12. Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE ANAHY por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE ANAHY;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - 8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ANAHY e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

- 1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causadosao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- 3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- 4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de ANAHY/PR independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I falência:
 - II concordata; III insolvência;
 - IV dissolução judicial ou extrajudicial; V inobservância de dispositivos legais;
 - VI inadimplemento de obrigação contratual.
 - 6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
 - 7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
 - 9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerárioapurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Legislação Aplicável

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se- lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Casos Omissos

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 14.133/21,suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

- II encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.
- 4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
 - b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - 6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - 7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o localde execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução



ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro CEP 85425-000 - ANAHY Fone: (45) 3249-1149

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a Comarca de CORBÉLIA/PR, nãoobstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

ANAHY/Pr., XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE ANAHY Carlos Antonio Reis Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Testemunhas			
Cpf:	Cpf:		